



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/3

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA - AMIGA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no. 45.324.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 13.200.001 SSP/SP e CPF nº 064.752.708 - 14, residente e domiciliado na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA - AMIGA**, com CNPJ nº 49.379.779/0001-97 e sede na Rua Capitão Vitoriano Machado, Nº 565, Centro, Município de Igarapava/SP, CEP. 14.540-000, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Ana Maria Vieira da Silva Filetto, CPF nº 979.477.928-87 e RG nº 9.438.296-6 – SSP-SP, doravante denominada **OSC**, RESOLVEM aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024, com fundamento em sua Cláusula Décima, bem como, nos arts. 55 e 57 da lei 13.019/14 (lei do Marco Regulatório), art. 43, I, alínea “c”, Parágrafo Único do Decreto nº 8.726, 27 de abril de 2016, das Organizações da Sociedade Civil, art. 33 do Decreto Municipal nº 1.960 de 06 de novembro de 2017 c.c art. 1º §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 2.680 de 01 de dezembro de 2.022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 001/2024 por mais 06 (seis) meses, perfazendo, por parte do MUNICÍPIO (repasse municipal, estadual e federal), o montante estimado para o período de R\$ 55.569,54 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) os recursos a serem aplicados, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações, assim como na Cláusula Décima do Termo de Colaboração 001/2024.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/3


PREFEITO MUNICIPAL

1.1.1. Mantém o disposto na Portaria nº 2362 de 20 de dezembro de 2019 que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através do FNAS (Fundo Nacional da Assistência Social) para promover a equalização do cofinanciamento federal do SUAS à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

1.2. As cláusulas abaixo estão em consonância com o plano de trabalho anteriormente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo consignado na Cláusula Primeira estabelece a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02/07/2025 à 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. - Para a execução do objeto do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, serão destinados no exercício de 2025 para o período constante na Cláusula Segunda, o montante total de recursos de R\$ 55.569,54 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) – 03 meses
Municipal	1.675,53	10.053,18
Estadual	1.612,36	9.674,16
Federal	5.973,70	35.842,20
Valor Total	9.261,59	55.569,54

§ 1º - 06 (seis) parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R\$ 9.261,59 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), do montante desse valor R\$ 5.973,70 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos) oriundo de recurso federal, R\$ 1.612,36 (hum mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos) advindos de verba estadual, R\$ 1.675,53 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) proveniente de recursos próprios.

§ 2º - Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados à Organização da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município.

§ 3º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/3

PREFEITO MUNICIPAL

02. EXECUTIVO

02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0120.2038.0000 – MANUT. FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

274 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08.244.0120.2041.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB (Federal)

287 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
500.009 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0120.2044.0000 – MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL-
ALTA COMPLEXIDADE

298 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
500.011 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Igarapava/SP, 25 de junho de 2025.

Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal

Sandra Marcelo de Souza Paula
Gestora do Termo de Colaboração

Ana Maria Vieira da Silva Filetto
Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava - AMIGA

Testemunhas:

1) Nome:

RG: 24.163.146-4 SSP/SP

2) Nome:

RG: 40.392.953-2 SSP/SP